

**LEI Nº 9.482/2017**

*Altera o valor do repasse sobre a venda do cartão de Zona Azul, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A entidade autorizada a proceder à venda de cartões de “Zona Azul” nas vias públicas, que compõem o estacionamento regulamentado de veículos automotores no município de Presidente Prudente, passará a receber 80% (oitenta por cento) sobre o valor do cartão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 6.867, de 3 de novembro de 2008.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de novembro de 2017.

**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito Municipal